



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 119/2021

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, de modo a prever que a Escola do Legislativo será presidida por um parlamentar, e dá outra providência.

alteração: Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte

“Art. 6º

§ 2º A Escola do Legislativo é:

I – assessorada por unidade de assistência técnica; e

II – presidida por parlamentar a ser nomeado por ato da Mesa, com atribuições exclusivas de representação, supervisão e fiscalização, vedada a execução das atribuições administrativas, cujo mandato será exercido coincidente ao da Mesa, não fazendo jus a qualquer acréscimo no subsídio da vereança, tampouco qualquer remuneração específica referente ao exercício da presidência.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.964, de 12 de junho de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de maio de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 3776/2021 - 17/05/2021 14:32 - PROCESSO 155/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A proposição ora em tela tem por objetivo revogar a Lei nº 7.964, de 12 de junho de 2013.

A Lei nº 7.964, de 2013, instituiu a Escola do Legislativo na Câmara Municipal de Araraquara, de modo a dispor a definição e a finalidade, a estrutura e as competências da Escola do Legislativo.

Referida lei – conceitualmente considerada como especial, por tratar de uma unidade específica da estrutura administrativa da Câmara Municipal, se comparada à lei geral que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo como um todo – teve sua redação parcialmente alterada pela Lei nº 8.616, de 15 de dezembro de 2015.

Todavia, concomitantemente à mencionada lei especial (Lei nº 7.964), a Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007 (Dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP), de forma correta, também abordou a estrutura administrativa da Escola do Legislativo no bojo da estrutura administrativa da Câmara Municipal, com redação inserida pela Lei nº 7.979, de 25 de junho de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 8.686, de 31 de março de 2016.

A Lei nº 8.686, de 2016, aliás, trouxe sensíveis alterações na estrutura administrativa da Escola do Legislativo, todavia, por um lapso, tais modificações não foram replicadas na Lei nº 7.964, de 2013, a mencionada lei especial, de modo a figurarem, simultaneamente, no ordenamento jurídico municipal, duas leis vigentes, apresentando disposições conflitantes entre si.

Esta problemática persistiu por ocasião da reforma administrativa promovida pela Câmara Municipal. Neste contexto, foi editada a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, regulamentada pela Resolução nº 437, de 16 de janeiro de 2018, que trouxe a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal, inclusive apresentando nova estrutura da Escola do Legislativo.

Entretanto, apesar de ter expressamente revogado as disposições sobre a estrutura da Escola do Legislativo constantes da Lei nº 6.646, de 2007, por um lapso, não revogou de forma expressa – igualmente – a Lei nº 7.964, de 2013.

Portanto, para conferir segurança jurídica ao arcabouço normativo e para dirimir o conflito aparente de normas, é extremamente necessário revogar a Lei nº 7.964, de 2013, que, na prática, já se encontra ultrapassada, superada e obsoleta.

Finalmente, cumpre salientar que a vigente Lei nº 9.152, de 2017 (lei geral), contempla a definição e a finalidade, a estrutura e as competências da Escola do Legislativo, tal qual a Lei nº 7.964, de 2013, que se pretende revogar, de modo que não há prejuízo na sua revogação.

A única perda seria a ausência de autorização legislativa para que um vereador pudesse exercer a presidência da Escola do Legislativo. Porém, para evitar que isto ocorra, o presente projeto também inclui este comando legal na Lei nº 9.152, de 2017, de modo que seja mantida a presença de um vereador na Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Desta feita, solicitamos aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de maio de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 3776/2021 - 17/05/2021 14:32 - PROCESSO 155/2021